



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 163,
de 26 de fevereiro de 1987.

Dispõe sobre aprovação das -
Contas do Prefeito, da Mesa da
Câmara e do S.A.A.E.G., relati-
vas ao Exercício de 1984.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguin-
te Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, bem como as do S.A.A.E.G. - Serviço-Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá, relati-vas ao Exercício de 1984.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto-Legislativo, dá-se com o acolhimento total ao PARECER PRÉVIO exarado pela 1ª. Câmara do Egrégio Tribunal de Contas, do Estado de São Paulo, no Processo TC-Nº 1673/85; e com a observância do disposto na alínea "a", do inciso XV, do artigo 25, combinado com o artigo 19, parágrafo 2º, da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto - Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, na sua redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 423, de 07 de novembro de 1985.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete.


= Walter Villela Pinto =
Presidente da Câmara


= Áurea Maria de Jesus da Silva =
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =